PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS E REVOGA A LEI Nº 2.536, DE 18 DE ABRIL DE 1967, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A ELIAS PATRÍCIO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na "***Travessa Frei Ambrósio, nº 1224, entre Rua da Amizade e Avenida Borges Leal, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 35,16 metros da Rua da Amizade). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Frei Ambrósio, medindo 4,52 metros; ao Sul, com Raimunda Nonata de Aguiar Melo, medindo 37,23 metros; a Oeste, com Zephenino Vieira, medindo 5,33 metros; ao Norte, com Silvio Avelino Serra, medido 36,80 metros, com uma área total de 182,19m²***", em favor de FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS, CPF nº 083.449.572-49, Processo Administrativo nº 1062/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.536, de 18 de abril de 1967, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Elias Patrício, conforme Título de Aforamento, folha 161, do Livro 19.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.02.22 19:33:33 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS e revoga a Lei nº 2.536, de 18 de abril de 1967, que autorizou o Título de Aforamento a ELIAS PATRÍCIO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS, CPF nº 083.449.572-49, mediante Processo Administrativo de nº 1062/2022-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na "***Travessa Frei Ambrósio, nº 1224, entre Rua da Amizade e Avenida Borges Leal, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 35,16 metros da Rua da Amizade). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Frei Ambrósio, medindo 4,52 metros; ao Sul, com Raimunda Nonata de Aguiar Melo, medindo 37,23 metros; a Oeste, com Zephenino Vieira, medindo 5,33 metros; ao Norte, com Silvio Avelino Serra, medido 36,80 metros, com uma área total de 182,19m²***". Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS, CPF nº 086.449.572-49, e, concomitantemente, revoga a Lei nº 2.536, de 18 de abril de 1967, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Elias Patrício, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.02.22 19:33:55 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém